



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 001-05/2023-I.L. SECULT.

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que entre si celebram de um lado o Município de São Luis do Quitunde/AL e do outro a empresa **BAIOQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202101097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BAIQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº **08.141.113/0001-19**, com sede **Visconde de Pirajá, 351 S, nº 423, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22.410-003**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Ayala Valentim, portador(a) do C.P.F/MF sob o nº 426.064.460-20, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **001-05/2023**, Tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº **001-05/2023**, de acordo com o artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - **ELBA RAMALHO** no dia **27/06/2023**, em **Comemoração as Festividades Juninas** no Município São Luís do Quitunde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, pagamento de forma parcial, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias antes do evento, e 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após ao evento.

Parágrafo Único: O pagamento pode ser negociado entre as partes, podendo haver mudanças, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: As despesas decorrentes com os serviços ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital por
VALENTIM:4260644 ALEXANDRE AYALA
6020 VALENTIM:42606446020
Dados: 2023.05.11 09:38:15
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste: O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa: A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 1% (um inteiro por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Serviços: A Contratante na vigência do pacto poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços constatada inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A Contratante disponibilizará 04 (quatro) horas antes do início da apresentação, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste em plenas condições para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Segundo: Às partes não configura agravo aos termos contratuais a não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Encargos: Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e de toda sua equipe técnica.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas; pela Contratante independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Do Foro: Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Luis do Quitunde, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644 VALENTIM:42606446020
6020 Dados: 2023.05.11 09:38:15
-03'00'





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



O Município de São Luis do Quitunde e o Contratado justos e acordes assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinados pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, 11 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITA – CONTRATANTE

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644 VALENTIM:42606446020
6020 Dados: 2023.05.11 09:38:15
-03'00'
BAIOQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Alexandre Ayala Valentim
CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Nº 001-05/2023-IL.		Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: Serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - ELBA RAMALHO no dia 27/06/2023 em Comemoração as Festividades de Juninas no Município São Luis do Quitunde.			
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.			
Contratante:	Município de São Luis do Quitunde – C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10,		
Contratada:	BAIOQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.141.113/0001-19		
Recursos: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2021 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.			
Celebração do Contrato: 11 de maio de 2023		Prazo de execução: 90 (noventa) minutos	
AUTORIZO a empresa BAIOQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , a partir da presente data, executar os serviços artísticos objeto do Contrato Nº 001-05/2023-I.L.			
São Luis do Quitunde/AL, 11 de maio de 2023.			
 Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira PREFEITA			
Recebi em ___/___/2023			
ALEXANDRE AYALA		Assinado de forma digital por ALEXANDRE AYALA	
VALENTIM:4260644		VALENTIM:42606446020	
6020		Dados: 2023.05.11 09:38:15 -03'00'	
BAIOQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA Alexandre Ayala Valentim CONTRATADO			

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:B82324D0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO F.M.S.L.Q. Nº 001-05/2023 – I.L. SECUL

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA BOIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.141.113/0001-19, com o valor vencido de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

OBJETO: A contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da banda/artista – Elba Ramalho no dia 27/06/2023, em comemoração as Festividades Juninas no Município de São Luís do Quitunde.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Maio de 2023.

DO PRAZO: A execução dos serviços contratados terá o prazo de 90 (noventa) minutos por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 6016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 6016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:

Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:74B21EB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 81/2023 INEXIGIBILIDADE 09/2023 ART.
25, III DA LEI Nº 8.666/93

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 09/2023 – Processo Adm. Nº 81/2023. **GERENCIADOR:** Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.001/0001-99 **EMPRESA CONTRATADA:** GS COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.642.064/0001-26 **Objeto:** Registro de Preço objetivando a contratação da banda/cantor “HILANDER”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Município de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração feita junto à população do Município de São Sebastião/AL no dia 17/06/2023, e tempo de duração de 02h (duas horas), perfazendo o valor global de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais) de cachê Artístico.

Data da Assinatura: 16/06/2023.

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:61BEN2CF8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Fig. 92

Processo Administrativo nº 87/2023 Inexigibilidade nº 15/2023

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **ROSERVAL PINHEIRO DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **69.974.731/0001-34**, objetivando a promoção de Show artístico cultural, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, em praça pública no Povoado Mata – Zona Rural de São Sebastião, em comemoração jubileu artístico cultural feita junto à população, de São Sebastião. Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião (AL), 20 de junho de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:01E1B76B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 06-06/2021, firmado em 22/06/2022, com a empresa M F Engenharia e Locações Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº TP 06-06/2021 para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra referente à construção de uma ponte sobre o Riacho Grande, no Município de Senador Rui Palmeira -AL.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva

Contratado: Márcio Fabian Evangelista Silva

Publicado por:

Jaime Nunes
Código Identificador:416E3E95

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora pública, a Sra. ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 021-202-424-88, no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, representado graficamente pelo símbolo correspondente CCS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 16 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito